



PL nº 431/2024

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2024.

O Projeto de Lei nº 431/2024, de autoria do Vereador Major Palumbo, autoriza o Poder Executivo a instituir a Carreira de Proteção e Defesa Civil no Município de São Paulo, com quadro próprio de pessoal vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC). O projeto especifica os cargos que compõem a nova carreira, incluindo agentes operacionais e técnicos como geólogos, engenheiros civis, geomorfólogos e agentes administrativos, entre outros, detalhando as atribuições, requisitos, processos de capacitação e critérios de progressão funcional. Também prevê cursos de formação com conteúdo programático mínimo e periodicidade de reciclagem, definindo ainda aspectos relacionados ao regime jurídico dos servidores.

Na justificativa, o autor argumenta que, diante do aumento da frequência e intensidade de desastres naturais e da crescente demanda por resposta qualificada às emergências, a capital paulista necessita de uma estrutura profissionalizada na área de proteção e defesa civil. Destaca que atualmente muitos servidores atuam na área sem formação específica, o que compromete a eficácia das ações preventivas e de resposta. Com base na Lei Federal nº 12.608/2012 e na recente inclusão do cargo de Agente de Proteção e Defesa Civil na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), o projeto visa modernizar e especializar a estrutura municipal.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da proposta.

A Comissão de Administração Pública, em relação à análise de sua competência, ressalta que o projeto poderá representar um avanço na organização da Administração Municipal na prevenção e resposta a desastres naturais e emergências urbanas, contribuindo para o fortalecimento institucional, a eficiência da gestão de riscos e a proteção da vida; e conferindo maior previsibilidade, eficácia e continuidade às ações públicas. Por todo o exposto, o parecer é **favorável**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas.